PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
CONCORRÊNCIA OBRA Nº. 008/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA GALLO", COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ABRIGO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA SAÚDE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº. 11837851000126001/2026 CADASTRADA NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTS.

REABERTURA DA SESSÃO

No dia **30 de setembro de 2026**, às **09:30** horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, na sala de licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº. 1011, Jardim Cidade Alta, a Agente de Contratação Senhora MARICY REGINA DE CASTRO e a Equipe de Apoio, Srs. MONIELY CRISTINA BRAZ NICOLETI SANCHES, JOSÉ FERNANDO PEROZIN BISELLI e TIAGO SANCHES PERES, este, respondendo também, como responsável do departamento de engenharia para avaliação da documentação e dos aspectos técnicos, todos designados conforme Portaria nº. 4232, de 06 de janeiro de 2.026, para a **REABERTURA** da Sessão Pública da Concorrência em epígrafe.

REPRESENTANTES NA SESSÃO DE CONTINUIDADE

No dia 30 de setembro de 2026, às 09:30 horas, reaberta a sessão, fizeram-se representar as licitantes abaixo, na seguinte conformidade:

CÓDIGO	EMPRESA	REPRESENTANTE
5994	C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	**PAULO HENRIQUE CARREIRA**
7550	LOBO NOROESTE CONSTRUCOES LTDA	Sem Representante
8220	L.G.R. CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante
9026	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA	**THATISNEILA SILVA SOUZA**
9392	R & T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Sem Representante
9631	PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	Sem Representante
9849	POCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	Sem Representante
9882	SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sem Representante
9883	J.A. LOPES - ENGENHARIA	Sem Representante

A Comissão conferiu os documentos apresentados pelos representantes que compareceram em substituição aos anteriormente credenciados, bem como os respectivos documentos oficiais de identificação e termos de autorização de uso de som e imagem. As empresas sem representante presente permaneceram submetidas aos efeitos previstos no item VI, subitem 4, do edital, sem prejuízo da análise dos documentos constantes de seus envelopes de habilitação.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos da Concorrência Pública nº 008/2026, a Comissão passou à divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, considerando as exigências constantes do edital, os documentos apresentados pelas licitantes e a diligência realizada.

Após análise, foram declaradas **HABILITADAS** as licitantes: **C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA-ME**; **LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA**; **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**.; e **POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**., por terem atendido às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Foram declaradas **INABILITADAS** as licitantes: **LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA**.; **L.G.R. CONSTRUTORA LTDA**.; **SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.; e **J.A. LOPES – ENGENHARIA**, em razão da **não apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO**, expedida pelo CREA, exigida expressamente no item 4 da qualificação técnica do edital. A Comissão aplicou uniformemente as disposições do instrumento convocatório, em observância aos *princípios da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo*.

Foi também declarada **INABILITADA** a licitante **R&T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**., uma vez que os documentos apresentados não comprovaram o quantitativo mínimo de **17,82 m³ de piso em concreto com controle de resistência mínima de FCK igual ou superior a 25 MPa**, exigido pelo item 3.3 da qualificação técnica do edital.

Registra-se que, para esclarecimento dessa questão, foi encaminhada diligência à empresa R&T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. em **22 de setembro de 2026, às 10h27**, concedendo-se o prazo estabelecido pela Comissão para apresentação de esclarecimentos e documentação destinada à comprovação de condição preexistente à data de abertura do certame. Entretanto, a licitante não apresentou resposta no prazo concedido, permanecendo sem comprovação o atendimento ao quantitativo e à especificação técnica exigidos pelo edital.

Encerrado o julgamento da habilitação, a Comissão abriu oportunidade para que os representantes presentes manifestassem, de forma imediata e motivada, eventual intenção de recorrer da decisão, nos termos do item XII, subitens 1.1 e 2, do edital e do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indagados pela Comissão, os representantes das licitantes **C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA**. – ME e **LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA declararam expressamente não possuir intenção de recorrer da decisão proferida quanto ao julgamento da habilitação**.

Quanto às demais licitantes, registra-se que não se encontram representadas nesta sessão e, por essa razão, não apresentaram manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer. Nos termos do item XII, subitem 2, combinado com as disposições do edital referentes ao credenciamento e à representação nas sessões, a ausência de manifestação no momento oportuno importa na preclusão do direito de recorrer quanto ao julgamento da habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

Não havendo manifestação de intenção de recurso, a Comissão declarou encerrada a fase de habilitação e, dando prosseguimento à sessão, passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas: C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA. – ME; LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA; PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.; e POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Antes da abertura, a Comissão apresentou os respectivos envelopes aos representantes presentes, para conferência de sua integridade e inviolabilidade. Não tendo sido registrada qualquer ressalva, os envelopes foram abertos, e seus documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

A Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, examinou as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, inclusive quanto à compatibilidade do objeto, aos valores, aos prazos e às condições de execução, bem como às planilhas orçamentárias e aos cronogramas físico-financeiros, tendo sido constatado o atendimento às exigências do edital. Dessa forma, as propostas foram classificadas para a etapa de lances.

Em seguida o Agente de Contratação convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - Execução das obras de "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA GALLO", compreendendo a construção da área destinada ao abrigo da frota municipal de veículos da saúde, incluindo todos os serviços de engenharia necessários à perfeita execução da obra, de acordo com a Proposta nº. 11837851000126001/2026 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.
Encerrado

FASE: PROPOSTAS

PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R$ 315.022,50	0,00%	10:26:38	Selecionado
POCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTD	R$ 315.120,64	0,03%	10:28:00	Selecionado
C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	R$ 315.120,64	0,03%	10:22:02	Selecionado
LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA	R$ 315.120,64	0,03%	10:25:00	Selecionado
LOBO NOROESTE CONSTRUCOES LTDA			10:06:02	Inabilitado
L.G.R. CONSTRUTORA LTDA			10:06:02	Inabilitado
R & T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			10:06:02	Inabilitado
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			10:06:02	Inabilitado
J.A. LOPES - ENGENHARIA			10:06:02	Inabilitado

FASE: RODADA DE LANCES

LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA			10:30:53	Declinou
POCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTD			10:31:00	Declinou
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA			10:31:05	Declinou
C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	R$ 313.447,38	0,00%	10:30:44	

FASE: NEGOCIAÇÃO

C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	R$ 313.447,38	0,00%	10:32:21	Melhor Oferta

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	R$ 313.447,38	0,00%	10:32:29	Vencedor

Registra-se que as licitantes PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. e POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. não possuíam representantes presentes nesta sessão e, portanto, não participaram da formulação de lances verbais, permanecendo válidos os valores constantes de suas propostas escritas, nos termos do item VI, subitem 4, do edital. O registro de declínio constante do relatório emitido

pelo sistema possui caráter exclusivamente operacional. O representante da licitante LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA, presente na sessão, declarou não ter interesse em formular lance.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO

ITEM: 0001 - Execução das obras de "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA GALLO", compreendendo a construção da área destinada ao abrigo da frota municipal de veículos da saúde, incluindo todos os serviços de engenharia necessários à perfeita execução da obra, de acordo com a Proposta nº. 11837851000126001/2026 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

Encerrado

C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME	R$ 313.447,38	1° Lugar
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	R$ 315.022,50	2° Lugar
LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA	R$ 315.120,64	3° Lugar
POCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	R$ 315.120,64	4° Lugar

Não houve necessidade de exercício do direito de preferência, uma vez que a proposta mais bem classificada já pertencia à licitante enquadrada como microempresa.

NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação procedeu à negociação com a licitante detentora da melhor oferta. Não tendo sido obtida nova redução, foi mantido o valor de R$ 313.447,38, considerado aceitável por ser inferior ao valor estimado pela Administração e compatível com os preços constantes do processo licitatório.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO

ITEM: 0001 - Execução das obras de "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA GALLO", compreendendo a construção da área destinada ao abrigo da frota municipal de veículos da saúde, incluindo todos os serviços de engenharia necessários à perfeita execução da obra, de acordo com a Proposta nº. 11837851000126001/2026 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo e Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME R$ 313.447,38 R$ 313.447,38 Preço Aceitável

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME..... R$ 313.447,38.....Vencedor

valor total por fornecedor:
C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.011.263/0001-85 - R$ 313.447,38.

VALOR TOTAL DA CONCORRÊNCIA R$ 313.447,38.

Declarada a licitante C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA. – ME vencedora do certame, a Comissão abriu oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer quanto ao **julgamento das propostas**, à etapa de lances e à declaração da vencedora. Os representantes presentes das **licitantes C&M CONSTRUTORA UCHOA LTDA. – ME e LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA**

declararam expressamente não possuir intenção de recorrer. As demais licitantes não se encontravam representadas e não apresentaram manifestação imediata e motivada, ficando precluso o direito de recorrer, nos termos do item XII, subitem 2, do edital.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

O licitante declarado vencedor foi cientificado do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão, para apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair do direito à contratação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar nesta oportunidade, foi lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

OCORRÊNCIAS POR ITEM:

ITEM: 0001

FORNECEDOR	OCORRÊNCIA
LOBO NOROESTE CONSTRUCOES LTDA	**Inabilitado**

JUSTIFICATIVA: NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO, EXPEDIDA PELO CREA, EXIGIDA EXPRESSAMENTE NO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. A COMISSÃO APLICOU UNIFORMEMENTE AS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

L.G.R. CONSTRUTORA LTDA	**Inabilitado**

JUSTIFICATIVA: NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO, EXPEDIDA PELO CREA, EXIGIDA EXPRESSAMENTE NO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. A COMISSÃO APLICOU UNIFORMEMENTE AS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

R & T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	**Inabilitado**

JUSTIFICATIVA: DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO COMPROVARAM O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 17,82 M³ DE PISO EM CONCRETO COM CONTROLE DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK IGUAL OU SUPERIOR A 25 MPA, EXIGIDO PELO ITEM 3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL.

SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	**Inabilitado**

JUSTIFICATIVA: NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO, EXPEDIDA PELO CREA, EXIGIDA EXPRESSAMENTE NO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. A COMISSÃO APLICOU UNIFORMEMENTE AS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

J.A. LOPES - ENGENHARIA	**Inabilitado**

JUSTIFICATIVA: NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - CAO, EXPEDIDA PELO CREA, EXIGIDA EXPRESSAMENTE NO ITEM 4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. A COMISSÃO APLICOU UNIFORMEMENTE AS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA ISONOMIA E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

DATA	OCORRÊNCIA
30/09/2026 10:50:43	Concluído sem Recurso

OBSERVAÇÃO:

ASSINAM:

LICITANTES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

Sem Representante
RG: 000000000
SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 44657937000100

MARICY REGINA DE CASTRO

Sem Representante
RG: 000000000
R & T SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 45241905000191

MONIELY CRISTINA BRAZ NICOLETI SANCHES

Sem Representante
RG: 000000000
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 25276950000174

TIAGO SANCHES PERES

PAULO HENRIQUE CARREIRA
RG: 41470213X
C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12011263000185

JOSÉ FERNANDO PEROZIN BISELLI

Sem Representante
RG: 000000000
POCAIA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 14539629000119

Sem Representante
RG: 000000000
L.G.R. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 14173369000100

Sem Representante
RG: 000000000
LOBO NOROESTE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 28214384000164

THATISNEILA SILVA SOUZA
RG: 47574388X
LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA
CNPJ/CPF: 18716524000149

Sem Representante
RG: 000000000
J.A. LOPES - ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 23023825000127